



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
Seção de Convênios e Parcerias

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2023-SCP**  
**PROCESSO: SEI - 161.00021119/2023-22**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO** que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e **NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

**NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 57.745.291/0001-64, com sede à Rua Coronel Luis Barroso, nº 455, Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP: 04.750-030, neste ato representado por seu Presidente, senhor **NORBERTO FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.804.745, inscrito no CPF sob o nº 028.695.948-87, doravante denominada **NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a **FCASA-SP** e o **NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo por objeto o treinamento preparatório com informações básicas para o convívio no mercado de trabalho, com orientações a respeito da busca por uma oportunidade e suporte durante a espera por uma vaga, obtendo acesso às explicações sobre os documentos necessários para a contratação e encaminhamento para entrevistas de emprego dentro dos projetos do NURAP, objetivando, viabilizar a inserção ou reinserção de jovens ao mercado de trabalho, visando desenvolver suas potencialidades e diminuição da probabilidade de reincidência de medida socioeducativa e dificuldade de encontrar uma oportunidade de trabalho..

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à FUNDAÇÃO CASA-SP:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;
- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing.

II - Compete ao: **NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, designado por meio de Termo de Designação de Gestor, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 42, da Lei nº 13.019/2014. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**

**João Veríssimo Fernandes**  
Presidente

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**NURAP – NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Norberto Ferreira De Souza**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**Tatiane Regina Faula Horta**  
Chefe de Seção

**Alessandra Batista Leite**  
Gerente Técnico

## Plano de Trabalho

### 1.0 Instituição:

Fundado em 22 de Janeiro de 1987, o NURAP (Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistência Social), fundado pelo Rotary Club de São Paulo Brooklin e Rotary Club de São Paulo Morumbi, com a missão de acolher e desenvolver pessoas pertencentes às classes minorizadas, através da capacitação e inclusão no mercado de trabalho.

### 2.0 Justificativa Técnica:

Este projeto tem por objetivo viabilizar a inserção ou reinserção de jovens ao mercado de trabalho, visando desenvolver suas potencialidades e diminuição da probabilidade de reincidência de medida socioeducativa e dificuldade de encontrar uma oportunidade de trabalho. Tendo conhecimento da exclusão social visamos capacitar os assistidos pelo programa diminuindo as fronteiras que os afastam de uma vida mais digna, apresentando-lhes a possibilidade de traçar novos caminhos, ampliando o olhar e proporcionando oportunidades mais equalitárias, a efetivação do direito ao trabalho em condições dignas, cultura, conhecimento, independência financeira, assegurando o convívio social, prevenção do agravamento das condições de vulnerabilidade, garantindo os direitos civis contidos na constituição federal.

### 3.0 Objetivo geral (Lei 8.666/93, art 116, inciso I)

Em 21 de junho de 1993, foi deliberada a lei supracitada com o objetivo de instituir parceria com entidades sociais, a fim de aumentar as possibilidades de acesso a vida digna, reintegração a sociedade e pleno gozo dos direitos civis.

### 3.1 Objetivos específicos:

O presente projeto tem por objetivo a capacitação de 100 jovens, no período de um ano, com ações que promovam o fortalecimento de vínculos e a sensação de pertencimento.

Os jovens serão atendidos no período de um ano, após a assinatura do termo, podendo ser atendidos por diferentes projetos do Nurap.

O objetivo é garantir maior preparo para o mercado de trabalho através de capacitação teórica, com material desenvolvido para garantir a inclusão no mercado de trabalho de maneira formal e com garantia de direitos. Após a capacitação os jovens serão encaminhados para oportunidades de trabalho dentro dos projetos oferecidos pelo Nurap, conforme surgirem vagas que se adequem ao perfil de cada um dos assistidos pelo programa.

A capacitação poderá ser realizada de modo presencial ou online, de acordo com o proposto para cada turma, levando em conta os recursos disponíveis para a realização da capacitação. Quando contratados os atendidos terão acesso a todos os benefícios do contrato de aprendizagem, ou seja, capacitação prática e teórica, salário, benefícios oferecidos para a vaga, acesso a eventos e oficinas culturais.

O atendimento dos assistidos pelo programa poderá acontecer na Sede do Nurap (Rua Coronel Luis Barroso, no 455, Santo Amaro, São Paulo - SP), no Polo Centro (Rua Formosa, no 99 Sindicato dos COMERCÍARIOS, São Paulo - SP), Polo Embu-Guaçu (Rua Carlos Sgarbi, no 468, Centro, Embu-Guaçu-SP), Polo Osasco (Rua Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no 114, km 18, Osasco -SP), Polo Sorocaba (Rua Raimundo Correia, no 55, Centro, Sorocaba - SP), remotamente (através de chamada de vídeo) ou no Nurap Sobre Rodas (ônibus do Nurap) que irá até um local específico e avisado com antecedência.

### 4.0 Público alvo:

Jovens de ambos os sexos entre 16 e 23 anos que passaram por medida sócio educativa; Estes jovens serão encaminhados pelo programa de pós medida da Fundação Casa.

### 5.0 Descrição das atividades que serão ministradas

Treinamento preparatório com informações básicas para o convívio no mercado de trabalho. Orientações a respeito da busca de oportunidades, suporte durante a espera por uma vaga, explicação sobre os documentos necessários para a contratação, encaminhamento para entrevistas de emprego dentro dos projetos do Nurap.

### 5.1 Estrutura:

Treinamento preparatório com informações básicas para o convívio no mercado de trabalho. Orientações a respeito da busca de oportunidades, suporte durante a espera por uma vaga, explicação sobre os documentos necessários para a contratação, encaminhamento para entrevistas de emprego dentro dos projetos do Nurap.

Nos treinamentos serão fornecidos: Monitor para orientação dos jovens, e o espaço para recebê- los. Projetos que poderão atender os jovens:

**Projeto Acolhida:** Apresentação institucional do Nurap, dos projetos às oficinas, atendimentos em grupo ou individualizado da família após a análise e relatório sócio assistencial. Após este encontro e acolhida, inicia-se o processo de inscrição e cadastro para ingressar nos projetos sociais do Nurap.

**Treinando para a vida:** Treinamento, para jovens de 16 a 21 anos. O futuro candidato poderá preparar-se melhor para as entrevistas, desenvolver técnicas e práticas para processos seletivos e conhecer mais a Entidade NURAP incluindo todos os seus projetos.

**Realizando Sonhos:** Contempla o programa jovem aprendiz criado a partir da Lei da Aprendizagem No 10.097/00.

O programa possui conteúdos desenvolvidos pela área pedagógica, com o intuito de desenvolver habilidades e competências em várias áreas da empresa e a permanência do jovem no mundo do trabalho. A programação a ser desenvolvida contempla teoria, prática e formação humana.

**A Caminho da Inclusão:** Busca promover pessoas com deficiência a entrarem e permanecerem no mundo de trabalho, considerando as necessidades da pessoa e da empresa onde será inserida, baseado na metodologia do Emprego Apoiado de acordo com a Lei de Cotas No 8.213/91.

**Construindo o Futuro:** (Estágios) De acordo com a Lei 11.788/2008, definimos o estágio como ato educativo escolar supervisionado, que visa a preparação e trabalho produtivo, objetivando o desenvolvimento do educando à vida cidadã e para trabalho.

**Ultrapassando Horizontes:** Toda inclusão e encaminhamento é feita dentro da LEI da Sócio Aprendizagem 10.097, LEI de Cotas 8.213 e da

Lei de Estágios 11.788. É um projeto que visa atender a todo o público

LGBTQIA+ oferecendo-lhes mais que respeito, dignidade de SER quemquiser SER podendo SER profissional assim como você É.

**NURAP Afro Impacto:** Desenvolvimento e Empregabilidade Étnico Racial.

**Transformando:** O projeto promove a capacitação profissional e reinserção de pessoas e jovens transgêneros no Mundo do trabalho.

**Valorizando Talentos:** Busca recolocar profissionais com experiências para oportunidades de vagas CLT e vagas temporárias.

**Originários:** O projeto tem como objetivo fomentar a inclusão social e capacitação profissional a fim de promover encaminhamentos para oportunidades de inserção ao mundo do trabalho voltadas a população indígena.

**Incluindo Além das Fronteiras:** Projeto de Inclusão e Capacitação de imigrantes e pessoas em situação de refúgio para o mundo do trabalho.

## 6.0 Quantidade de beneficiados

Atendimento de 100 (cem) jovens entre dezesseis e vinte e três anos em situação de pós medida.

## 6.1 Perfil dos beneficiados;

Jovens entre 16 e 23 anos que passaram por medida socioeducativa;

## 7.0 Metas a serem atingidas

| Metas   | Indicador  | Método de Verificação   |
|---|--|---|
| Disponibilizar Atendimento para 100% dos jovens indicados, por um dos projetos do NURAP.  | Triagem do candidato para verificação do projeto que atenderá as necessidades iniciais do mesmo  | Relatório detalhado com as informações dos jovens, projeto do Nurap em que foram atendidos, data e relatório do atendimento |
| Possibilitar o ingresso de 100% dos jovens interessados para encaminhamento, para o curso preparatório antes do direcionamento para vagas | Após atendimento inicial por um dos projetos de entrada, ao identificar que o jovem está interessado em oportunidades profissionais, o mesmo ingressará no curso preparatório com o objetivo de potencializar as chances de ingresso no mundo do trabalho. | Lista de presença do curso, Certificado de Conclusão  |

## 7.1 Fases ou etapas da execução (Lei 8.666/93, art 116, inciso III)

| Cronograma Geral De Atividades                                  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Ações   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| Realização da Parceria  | ■     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Reccebimento dos Contatos dos Jovens por parte da Fundação CASA |       | ■     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Atendimento dos jovens encaminhados                             |       |       | ■     |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Inserção dos jovens nos projetos do Nurap                       |       |       |       | ■     | ■     |       |       |       |       |        |        |        |
| Acompanhamento dos jovens nos projetos                          |       |       |       |       |       | ■     | ■     | ■     | ■     | ■      | ■      | ■      |
| Encaminhamento dos Candidatos para oportunidades profissionais  |       |       |       | ■     | ■     | ■     | ■     | ■     | ■     | ■      | ■      | ■      |

## 7.2 Previsão de início e fim da execução do objeto

Período de um ano após a assinatura do termo.

## 8.0 Responsabilidades

### 8.1 Responsabilidades da Fundação CASA;

Manter atualizada a base de dados de jovens por região, disponibilizar os contatos para que possamos chegar até os atendidos.

#### 2. Responsabilidades da Entidade;

Desenvolvimento do material que será ministrado aos jovens;

Disponibilizar a equipe de pessoal para as aulas e suporte com a documentação; Fornecimento do espaço para realização do treinamento, seja sala física ou criação de sala virtual. Orientação dos assistidos pelo programa;

### 9.0 Monitoramento e avaliação;

Acompanhamento periódico do Nurap e Fundação Casa, acompanhando o número de atendidos e os resultados dos encaminhamentos para oportunidades de trabalho. Bem como, o desempenho dos jovens na empresa, quando já contratados.

Relatório anual de jovens encaminhados, atendimentos e contratados.

Relatório semestral da avaliação de desempenho dos jovens nas empresas, de acordo com a disponibilidade da contratante.

## INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: ( ) dentro das dependências da Fundação ( ) fora das dependências da Fundação.

| Atividade Desenvolvida | Identificação e qualificação do parceiro | Carga Horária | Horário Atividade |         | Dias da Semana | Nº de Adolescentes |       |       | Total |
|------------------------|--|---------------|-------------------|---------|----------------|--------------------|-------|-------|-------|
|                        |  |               | Início            | Término |                | Manhã              | Tarde | Noite |       |
|                        |  |               |                   |         |                |                    |       |       |       |

|   |   |
|---|---|
| Metas previstas para o período avaliado | Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance) |
|   |   |

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: ( ) pouco satisfatória ( ) satisfatória ( ) muito satisfatória ( ) ótima

Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 10/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 10/10/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 10/10/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 11/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9489510** e o código CRC **2BF4A073**.

---